



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

**DECRETO EXECUTIVO Nº 4.239, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**Convoca a I Conferência Municipal de Saúde mental e dá outras providencias.**

**MARCUS JAIR BANDEIRA**, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade da realização da I Conferência Municipal de Saúde mental,

## **DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Saúde Mental, com o tema “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços de atenção psicossocial”, a realizar-se no dia 23 de fevereiro de 2022, com início às 13h30min, tendo como local a Câmara de Vereadores de Nova Ramada/RS, sob o patrocínio da Administração Municipal, Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º O Regulamento, anexo único a este decreto, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, dispõe sobre a normatização, organização e programação da I Conferência Municipal de Saúde Mental.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão a conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Durante o horário de realização da I Conferência Municipal de Saúde Mental não haverá atendimento ao público junto a Unidade de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**NOVA RAMADA/RS**, 10 de fevereiro de 2022.

**Marcus Jair Bandeira**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se.**

**Elton Rehfeld**

Secretário Municipal de Administração



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## ANEXO ÚNICO

### REGULAMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL

#### NOVA RAMADA

#### ETAPA DA V CNSM

Art. 1º – A Conferência Municipal de Saúde Mental será realizada na Câmara de Vereadores de Nova Ramada, no dia 23 de fevereiro de 2022, as 13h30min.

Art. 2º – A Etapa Municipal, considerando a situação de saúde mental, terá por objeto: I – analisar as prioridades constantes no Documento Orientador;

II – elaborar propostas para município, Estado e União;

III – propor diretrizes para a definição da Política Estadual de Saúde Mental;

IV – discutir a implementação da Política Nacional de Saúde Mental;

V – eleger, no máximo, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência estadual, sem número mínimo de propostas por subeixos;

VI – eleger os Delegados da etapa municipal para a Etapa Estadual;

VII – inscrever a lista dos Delegados da municipal eleitos para a Etapa Estadual, com prazo de 10 (dez) dias após a realização da Conferência Municipal;

VIII – elaborar o relatório da Etapa Municipal

Art. 3º - O tema central da Conferência Municipal será “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”, a ser desenvolvido em eixos e em subeixos:

§1º O eixo principal da 4ª CESM/RS “Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos”, que será subdividido em 04 (quatro) eixos e seus subeixos, conforme abaixo:

I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania:

a) Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;

b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;

c) Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;

d) Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos(as) sujeitos(as) e encarceramento das periferias;

e) Diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;

f) Prevenção e posvenção do suicídio e integralidade no cuidado.

II - Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:

a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;

b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

c) Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;

Avenida Gustavo König, nº 95 – Praça Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [administra@novaramada.rs.gov.br](mailto:administra@novaramada.rs.gov.br)



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

d) Educação continuada e permanente para os(as) trabalhadores(as) de saúde mental e do Controle Social;

e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;

f) Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual/distrital e municipal) na implementação da política de saúde mental;

g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental;

III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:

a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;

b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;

c) Garantia do acesso universal e gratuito em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território;

d) Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS;

IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:

a) Agravamento das crises econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população principalmente as vulnerabilizadas;

b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;

c) Saúde do(a) trabalhador(a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária.

§ 1º – O tema central e os eixos temáticos serão discutidos em mesas que contarão com a participação de expositor(es), debatedor(es) e coordenador(es) indicados pela Comissão de Organização.

§ 2º – Cada expositor/debatedor terá 15 minutos para sua exposição.

§ 3º – O participante poderá manifestar-se por 3 (três) minutos com observações ou perguntas pertinentes ao tema, ou apresentá-las por escrito.

§ 4º – A Coordenação da Mesa definirá com o plenário o número de inscrições de participante por ordem de entrega do respectivo crachá após a intervenção do debatedor, respeitado o horário da programação.

§ 5º – A programação da Conferência Municipal encontra-se no anexo I deste Regulamento.

Art. 4º – Qualquer cidadã e cidadão morador(a) do município, inscrito, tem o direito de participar da conferência municipal.

Art. 5º – O credenciamento do participante inscrito será realizado as 13h e 30min do dia 23 de fevereiro de 2022.

Art. 6º – São instâncias deliberativas da Conferência Municipal:

I - Plenária de Abertura;

II – Grupos de trabalho

III - Plenária Final.

Art. 7º – A Plenária de Abertura será dirigida por uma mesa paritária com coordenação e secretaria, todos indicados pela Comissão de Organização e tem como objetivo deliberar sobre:

I – o Regulamento da Etapa Municipal; e

Avenida Gustavo König, nº 95 – Praça Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [administra@novaramada.rs.gov.br](mailto:administra@novaramada.rs.gov.br)



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

II – a aprovação dos membros da mesa coletora e da mesa apuradora das cédulas das propostas prioritárias.

Art. 8º – Os grupos de trabalho, com composição paritária, serão realizados simultaneamente, em um número proporcional calculado que garanta no máximo de 50 (cinquenta) participantes por grupo.

Art. 9º – A mesa de coordenação do grupo de trabalho será composta por um coordenador indicado pela Comissão de Organização e por um(a) secretário(a) eleito(a) pelo grupo.

Parágrafo único – A Comissão de Organização indicará um(a) relator(a) por grupo de trabalho.

Art.10 – O funcionamento no grupo de trabalho será da seguinte forma:

I – o Documento Orientador Estadual será lido e votado;

§ 1º – O Documento Orientador Estadual ao ser lido poderá ser destacado por qualquer participante do grupo de trabalho.

§ 2º – Cada destaque será apresentado pelo participante que destacou no máximo em 1 (um) minuto, e será dado 2 (dois) minutos para a manutenção do texto original e o mesmo tempo para a defesa do destaque, e após será votado.

§ 3º - Na etapa municipal o destaque pode ser para suprimir ou modificar a proposta, ou fundir duas ou mais propostas. A fusão de propostas que venham alterar o mérito das mesmas deverá ser entendida como nova proposta;

§ 4º - Proposta nova poderá ser apresentada por participante em 1 (um) minuto, será dado 2 (dois) minutos para a defesa da proposta e o mesmo tempo para a defesa contrária da proposta, após será votado.

Art.11 - De acordo com o Regimento da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental:

I - serão consideradas aprovadas as diretrizes e propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais de votos favoráveis em pelo menos metade mais um (1) dos Grupos de Trabalho de cada Eixo Temático, compondo o Relatório Final da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental;

II - as diretrizes e propostas que obtiverem mais de 50% (cinquenta por cento) e menos de 70% (setenta por cento) de votos favoráveis em pelo menos metade mais um (01) dos Grupos de Trabalho de cada Eixo Temático, serão encaminhadas para apreciação e votação na Plenária;

III - as diretrizes e propostas que obtiverem mais de 70% (setenta por cento) de votos favoráveis em menos de 50% dos Grupos de Trabalho serão encaminhadas para apreciação e votação na Plenária; e

IV - as propostas que não atingirem o número de votos favoráveis necessários serão consideradas não aprovadas.

Parágrafo único. A Comissão de Relatoria promoverá a análise de todas as diretrizes e propostas aprovadas nos GTs. As diretrizes e propostas identificadas como conflitantes, ou resultantes de duas ou mais supressões diferentes de uma mesma diretriz ou proposta, serão enviadas para apreciação e deliberação da Plenária.

Art. 12 – O resultado do trabalho de grupo será sistematizado pela Comissão de Relatoria, constituindo o Relatório Preliminar, encaminhado para Plenária Final.

Art. 13 – A Plenária Final terá como objetivo:

I – deliberar sobre o Relatório Preliminar;



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

II – eleger, no máximo, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência estadual, sem número mínimo de propostas por subeixos;

III – eleger a(o)s delegada(o)s para a Etapa Estadual; e

IV – deliberar sobre as Moções de âmbito municipal.

Art. 14 – A proposta que for apreciada na plenária final será votada pelos participantes para constituir o Relatório da Conferência da seguinte forma:

a) o participante poderá propor destaque supressivo, total ou parcial, após a leitura da proposta, que será anotado pela Mesa;

b) o delegado terá 2 (dois) minutos para a defender o destaque supressivo, total ou parcial, sendo concedido por igual tempo ao participante que se apresentar para defender a manutenção da proposta;

c) o destaque supressivo será colocado em votação, sendo vencedora a proposta que obtiver maioria simples de votos;

d) a proposta que não for destacada será considerada aprovada;

e) o participante pode solicitar “questão de ordem” quando o Regimento ou o Regulamento não estiver sendo cumprido;

f) durante a votação é vedada a “questão de ordem”.

Art. 15 – As propostas prioritárias por subeixo a serem encaminhadas para a Etapa Estadual serão eleitas através de voto em urna.

§ 1º – Cada participante receberá uma cédula para que escreva o número das suas 12 (doze) propostas preferenciais entro o conjunto das propostas aprovadas.

§ 2º – As 12 (doze) propostas com mais votos serão as eleitas.

§ 3º – Os membros da mesa coletora e da mesa apuradora das cédulas das propostas preferenciais será indicada pela Comissão de Organização e aprovados na Plenária de Abertura, logo após a aprovação do Regulamento.

Art. 16 – A eleição e homologação dos Delegados à Etapa Estadual será realizada em plenário levantando o crachá de participante.

Parágrafo único – Somente poderá ser eleita(o) delegada(o) e suplente presente na eleição e na homologação.

Art. 17 – A moção é manifestação de apoio ou repudio a situação, instituição ou pessoa devendo ser redigida e assinada pelo mínimo 10% (dez por cento) dos participantes, em formulário próprio, e entregue na secretaria da conferência até as 12 (doze) horas do 2º dia.

§ 1º Não serão aceitas moções que se caracterizem como propostas.

§ 2º A moção será lida e votada, não cabendo debate sobre seu conteúdo.

§ 3º A moção será considerada aprovada por maioria simples dos votos e constará do Relatório.

Art. 18 – O Relatório da Conferência conterá as propostas aprovadas nos grupos de trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final, devendo expressar os debates realizados na Etapa Municipal.

Art. 19 - Poderão dois ou mais municípios realizarem conjuntamente a conferência de saúde mental – etapa municipal.



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Parágrafo único - Em caso de decisão na realização conjunta da Conferência de Saúde Mental entre dois ou mais municípios, esses definirão como será a forma de coordenação e organização, respeitando a paridade, bem como as seguintes diretrizes:

- a) O Decreto de convocação da Conferência Municipal de Saúde Mental deverá ser publicado em cada município, referindo a realização conjunta.
  - b) O Relatório Final deverá ser apresentado em documento único, referindo a realização conjunta, com a nominata da delegação de cada município.
  - c) Cada município fará jus ao número de delegados constante no Anexo I do Regimento da 4ª CESH/RS.
- Art. 20 – Poderão participar das Conferências Municipais de Saúde Mental os residentes e/ou trabalhadores que atuam na localidade.

Art. 21 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Organização da Conferência Municipal, cabendo recurso ao Plenário.

Art. 22 – As dúvidas quanto à aplicação do Regimento Interno Estadual e Nacional na Etapa Municipal serão esclarecidas pela Comissão de Organização da 4ª CESH/RS.

**APROVADO EM:** Nova Ramada, 18 de janeiro de 2022.

---

Marlene Bandeira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Nova Ramada

## PROGRAMAÇÃO

### I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE NOVA RAMADA

13:30 horas – Credenciamento

14 horas – Abertura/Composição da mesa

14:30 Horas – Discussão do tema Central e Eixos com a palestrante Loureliz Bastos Scherer

15: 15 horas – Apresentação das ações desenvolvidas no município

15:30 horas – Trabalho em grupos – discussão dos eixos

16:30 horas – Eleição dos delegados

16:45 Horas – Plenária Final e Encerramento